

TERMO DE REFERÊNCIA

Informações Primárias:

Órgão Requerente: 10.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE.	Descrição de Categoria de Investimento: (X) aquisição () contratação de serviço
---	---

Forma de Contratação:

Adesão à Ata de Registro de Preços nº 001/2026, oriunda do Pregão Eletrônico nº 039/2025 da Secretaria de Estado e Segurança Pública de Mato Grosso.

Fundamentação legal

A Lei 14.133/21 Decreto Municipal 951/2023 que regulamenta a Lei 14.133 no município de Cláudia-MT

1. DO OBJETO

ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2026/SESP PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL E MATERIAL OPERACIONAL DESTINADOS À BRIGADA MISTA MUNICIPAL, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DE CLÁUDIA-MT.

2. DA JUSTIFICATIVA

A presente contratação tem por objeto a aquisição de balaclavas antichama destinadas aos integrantes da Brigada Mista Municipal de Cláudia – MT, durante as ações de prevenção e combate a incêndios florestais e queimadas urbanas.

Os trabalhos próximos a focos de incêndio expõem os brigadistas ao calor intenso e ao contato eventual com fagulhas e fontes de ignição. A balaclava confeccionada em fibra meta-aramida antichama contribui para a proteção da cabeça, do pescoço e de partes do rosto, complementando os demais equipamentos utilizados nas operações.

A aquisição permitirá disponibilizar proteção individual compatível com as atividades operacionais da brigada, favorecendo a padronização dos equipamentos, a redução da exposição a riscos térmicos e a continuidade segura das ações de resposta aos incêndios.

A contratação justifica-se também pela necessidade de estruturar e padronizar os materiais utilizados pela Brigada Mista Municipal, assegurando melhores condições de atuação, em consonância com os princípios da eficiência, prevenção e continuidade do serviço público.

A adesão à **Ata de Registro de Preços nº 001/2026**, da Secretaria de Estado e Segurança Pública do estado de Mato Grosso, mostra-se vantajosa à Administração Municipal de Cláudia – MT, uma vez que o referido instrumento se encontra vigente, foi regularmente licitado, contempla itens compatíveis com a necessidade desta Secretaria, apresenta preço previamente registrado e atende aos princípios da legalidade, eficiência, economicidade e celeridade, conforme a Lei nº 14.133/2021.

3. VIGENCIA DO CONTRATO:

O contrato terá vigência de 90 (noventa) dias, contados a partir da data de sua assinatura, prazo considerado suficiente para o fornecimento, entrega e recebimento definitivo do objeto.

4. DA DESCRIÇÃO DO OBJETO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

4.1. Características técnicas mínimas

As especificações técnicas do item seguem integralmente aquelas constantes da Ata de Registro de Preços nº 001/2026, oriunda do Pregão Eletrônico nº 039/2025 da Secretaria de Estado de Segurança Pública de Mato Grosso, reproduzidas neste Termo de Referência para identificação do objeto.

5. DA QUANTIDADE

Item	Descrição	Quantidade	V. Unitário	V. Total
04	BALACLAVA - CAPUZ CONFECCIONADO EM MALHA 100% FIBRA META ARAMIDA, NA COR CRUA, COM NO MÍNIMO 296 GR/M² E NO MÁXIMO 303 GR/M²; CONFORME NORMA ASTM D 3776; 100% ANTICHAMA CONFORME NORMA ASTM D1230 E ASTM D 6413. DESCRIÇÃO DAS MEDIDAS: ALTURA DO CAPUZ ATÉ JUNÇÃO DA ABA 290 MM, LARGURA DO CAPUZ NA JUNÇÃO COM ABA 220 MM, LARGURA DO OMBRO 150 MM, ABERTURA FACIAL ÚNICA COM 140 MM DE COMPRIMENTO E ABERTURA DE 60 MM, JUNÇÃO DO CAPUZ ATÉ O FINAL DA ABA DEVERÁ TER 150 MM, EM TODA VOLTA DO CAPUZ. FIO, TORCIDO ESPECÍFICO PARA MALHA ANTICHAMA COM TORÇÃO/M DE NO MÍNIMO 529 E MÁXIMO DE 575, CONFORME NORMA ASTM D 1422/99. COM TÍTULO DE FIOS, DE 290 DTEX NO MÍNIMO E 300 DTEX NO MÁXIMO E NE DE 19 NO MÍNIMO E 21 NO MÁXIMO, CONFORME NORMA NBR 13216/94. COM DETERMINAÇÃO DO LIGAMENTO NOS TECIDOS DE MALHA PROCESSO COM PROCESSO MALHA DUPLA INTERLOQUE, CONFORME NORMA NBR 13460/95 E NBR 13462/95. A MALHA DEVE OFERECER RESISTÊNCIA AO PELOTAMENTO MARTINDALE COM NO MÍNIMO 3/4, CONFORME NORMA ISO 12945-2/00. RESISTÊNCIA À ABRASÃO DE NO MÁXIMO 3% COM 50.000 CICLOS, CONFORME NORMA ASTM D 4966/98, A DETERMINAÇÃO DE	8	R\$ 70,00	R\$560,00



	ELASTICIDADE DEVERÁ SER DE NO MÍNIMO 88 % E NO MÁXIMO 94% NA COLUNA E 85% NO MÍNIMO E MÁXIMO DE 90% NA CARREIRA, O ALONGAMENTO DEVERÁ SER DE NO MÍNIMO 30% E 36% NO MÁXIMO NA COLUNA E 3% NO MÍNIMO E NO MÁXIMO 4% NA CARREIRA CONFORME NORMA NBR 12960/93. A MALHA DEVERÁ TER PONTO DE FUSÃO A TEMPERATURA DE 300° C EM 3 SEGUNDOS E 12 SEGUNDOS SEM OCORRÊNCIA DE QUEIMA CONFORME NORMA MP-LET011, A COSTURA DE FECHAMENTO DO CAPUZ DEVERÁ TER DETERMINAÇÃO DE CARGA DE RUPTURA DE NO MÍNIMO 50 KGF COM VARIAÇÃO MÁXIMA DE 5%, CONFORME NORMA NBR 13374/95. DEVERÁ TER RESISTÊNCIA AO ESTOURO CONFORME NORMA ASTM D 3786 DE NO MÍNIMO 220 IBF/POL ² . DEVERÁ POSSUIR CERTIFICADO DE APROVAÇÃO DO MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO. UNIDADE.			
			TOTAL:	R\$ 560,00

6. DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

O material deverá ser entregues no Município de Cláudia – MT, em local indicado pela Administração, no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho, conforme estabelecido na Ata de Registro de Preços nº 01/2026.

7. DO VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

O valor total estimado para a aquisição de balaclavas antichama, conforme registrado na Ata de Registro de Preços nº 001/2026, é de R\$ 560,00 (quinhentos e sessenta reais).

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Constituem obrigações da contratada, além daquelas previstas na Ata de Registro de Preços nº 001/2026:

A contratada deverá fornecer os bens em conformidade com as especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência, observando os padrões de qualidade, desempenho e segurança exigidos pela Administração.

Todos os bens deverão ser novos, de primeiro uso, sem qualquer utilização anterior, entregues em condições adequadas e acompanhados dos acessórios e componentes previstos nas especificações do item.

Os bens deverão atender às normas técnicas e regulamentações vigentes aplicáveis, bem como possuir garantia mínima contra defeitos de fabricação, assegurando sua durabilidade e confiabilidade durante o período estabelecido.

A contratada será responsável pela entrega dos bens no local indicado pela Administração, dentro do prazo estipulado, devidamente acondicionados e protegidos contra danos durante o transporte.

A contratada deverá fornecer as orientações de uso, conservação e manutenção cabíveis ao item, quando aplicável, de modo a favorecer sua utilização adequada pelos brigadistas.

A contratada deverá assegurar a substituição ou correção de eventuais defeitos identificados, sem ônus para a Administração, durante o período de garantia, garantindo o pleno funcionamento dos bens fornecidos.

Por fim, deverá cumprir integralmente todas as condições estabelecidas no instrumento contratual, respondendo por quaisquer vícios, falhas ou irregularidades relacionadas aos bens fornecidos.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Constituem obrigações da contratante:

- Emitir a Nota de Empenho e a Ordem de Fornecimento à contratada;
- Designar formalmente servidor responsável pela fiscalização e acompanhamento da execução do fornecimento;
- Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais;
- Receber o objeto provisória e definitivamente, após verificação de sua conformidade com as especificações constantes deste Termo de Referência e da Ata de Registro de Preços nº 001/2026;
- Efetuar o pagamento à contratada, após o recebimento definitivo do objeto e apresentação da documentação fiscal, conforme condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços.

10. DO RECEBIMENTO E FISCALIZAÇÃO

O recebimento do objeto dar-se-á de forma provisória e definitiva, nos termos do art. 140 da Lei nº 14.133/2021, por servidor designado pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente, que verificará a conformidade dos itens com as especificações constantes da Ata de Registro de Preços nº 001/2026 e deste Termo de Referência.

Constatada qualquer irregularidade ou desconformidade no objeto entregue, a contratada deverá promover a correção ou substituição do bem, no prazo a ser definido pela Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

11. DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado conforme as condições, prazos e critérios definidos na Ata de Registro de Preços nº 001/2026, após o recebimento definitivo do objeto, mediante apresentação da nota fiscal devidamente atestada pelo servidor responsável pela fiscalização do contrato, acompanhada da documentação fiscal exigida.

12. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de dotação orçamentária própria, consignada no orçamento vigente do Município de Cláudia – MT, previamente empenhada.

Dotação: 627 - 10.002.18.541.0004.1057.4.4.90.00.00

Fonte de recurso: 1.500.0000000

13. DOS FISCAIS:

A fiscalização da execução do contrato será exercida pelos seguintes servidores:

Fiscal Titular: Leonardo Longhi Fachinello

Fiscal Suplente: Raphael Lara Floriano

Compete aos fiscais acompanhar a execução do contrato, verificar o cumprimento das obrigações contratuais e atestar o recebimento do objeto.

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Os casos omissos serão resolvidos com base na Lei nº 14.133/2021, no Decreto Federal nº 11.462/2023, na Ata de Registro de Preços nº 001/2026 e nas demais normas aplicáveis à Administração Pública.

Cláudia – MT, 23 de setembro de 2026.

Responsável pela Elaboração

Leonardo Longhi Fachinello

Assessor Técnico